



CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas em aço inox e medalhas para homenagens da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
10/02/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Angelo Tedesco Junior

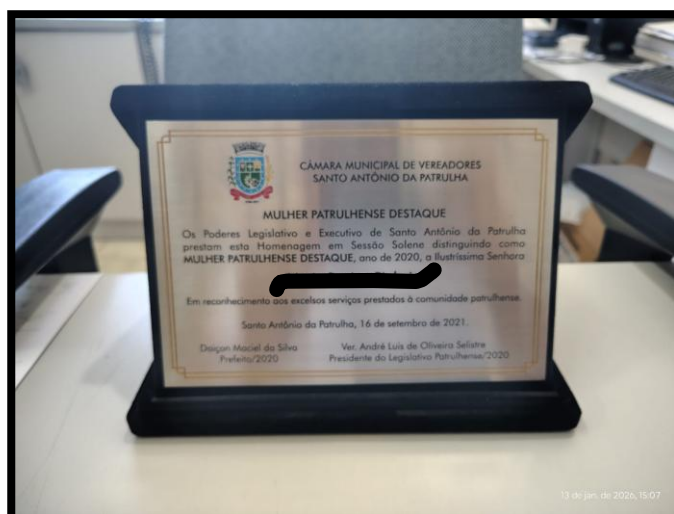


TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de placas em aço inox, Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
	Fornecimento de placas e medalha.	-Placa em aço escovado. -Medalha em latão 11cm de diâmetro.



3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição de placas em inox personalizadas para a realização de homenagens durante sessão solene promovida por esta instituição. O fornecimento de tais placas tem como objetivo prestar reconhecimento público a pessoas ou entidades que se destacaram em suas áreas de atuação, contribuindo de forma significativa para a sociedade ou para os objetivos da instituição.

A realização de eventos solenes e cerimônias de reconhecimento é uma prática institucional que visa valorizar a dedicação e os feitos excepcionais de indivíduos ou grupos. Para que essas homenagens tenham a devida solenidade e prestígio, é essencial que sejam entregues materiais de alta qualidade que simbolizem o valor da homenagem. As placas em inox, com acabamento de alta durabilidade e resistência, são o modelo ideal para essa finalidade, pois garantem um produto que, além de esteticamente elegante, assegura longevidade e resistência ao tempo, mantendo sua aparência e integridade mesmo após muitos anos.

3.1 Requisitos para Contratação



3.1.1 Os serviços de fornecimento de placas em aço inox, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o que será especificado na ata de registro de preços.

4.2 O serviço será prestado junto a Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

5- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços firmada entre a contratante e empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

5.1.1 O período acima informado está em conformidade com o término da execução dos serviços e vigência da Ata.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3 – A fiscalização da respectiva Ata será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.4 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa n.º 004/2024, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Prestação de serviço

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais da Ata.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;



8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência da Ata, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros



impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 08

Atividade: 2181

Rubrica – 33.90.30 – Material de consumo

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Informações de estudo da análise de risco.

A análise de risco é uma etapa crítica na decisão de contratar uma empresa para realizar pesquisa, reserva e emissão de bilhete de passagens aéreas uma vez que, ela ajuda a identificar e avaliar os potenciais riscos associados a essa contratação. Abaixo, estão alguns pontos que devem ser considerados:

I - Condições e Limitações: A análise deve examinar as condições e limitações do serviço. É importante que seja efetuada análise jurídica nos documentos, a fim de entender essas condições e evitar surpresas.

II - Reputação da Empresa: A análise deve incluir a avaliação da reputação e da estabilidade financeira da empresa, considerando que uma empresa financeiramente instável pode não ser capaz de cumprir suas obrigações em caso de serviço mal executado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral